



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## ANÚNCIO

【N.º 187/2012】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares do concurso de habitação económica abaixo indicados, no uso da competência delegada pela alínea 19) do n.º 3 do Despacho n.º 09/IH/2012, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 13, II Série, de 28 de Março de 2012 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do Boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>	<u>N.º do Boletim de candidatura</u>
LOK IOK WAN	720	LEI KAM FONG	69464
KUAN KUAN SENG	8702	HO KA KUI	90700
I SOK WUN	12572	TANG HOI SI	97723
KUAN SEK MANG	54863	LIO WAI MAN	99417
PUN SOK IENG ALIÁS	66061		
PAN SHU YING			

Por causa dos representantes dos agregados familiares acima mencionados não comparecerem no este Instituto para escolha de habitação após a emissão da segunda convocação, as respectivas candidaturas serão excluídas na lista geral, de acordo com os termos da alínea 2) do n.º 5 do artigo 60.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica) e alínea a) do artigo 14.º do Regulamento de Acesso à Compra de Habitações Construídas no Regime de Contrato de Desenvolvimento para a Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, revisto pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002.

Tendo este Instituto publicado um anúncio na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa, no dia 25 de Maio de 2012, a solicitar aos interessados acima mencionados para apresentarem por escrito as suas contestações pelos factos acima referidos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do referido anúncio, mas não fizeram a entrega das suas contestações dentro do prazo indicado, assim como da decisão do despacho do signatário, exarado na Informação n.º 1845/DAHP/DAH/2012, as respectivas candidaturas foram excluídas da lista geral de espera.

E nos termos dos n.º 21 do Despacho n.º 09/IH/2012, revisto pelo Despacho n.º 20/IH/2012, e artigo 155.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, cabem recurso hierárquico necessário da respectiva decisão administrativa, ao Presidente deste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente anúncio, o recurso hierárquico tem efeito suspensivo.

A Chefe do Departamento de  
Assuntos de Habitação Pública, substª.  
Ng Lok Mui  
4 de Julho de 2012